



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Pedido de Mediação Pré-Processual **0020002-86.2022.5.04.0000**

Relator: RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Tramitação Preferencial
- Pagamento de Salário

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 04/01/2022

Valor da causa: R\$ 1.000,00

Partes:

REQUERENTE: GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA

ADVOGADO: GABRIELLI FRANCINI AMARAL DE SOUZA

ADVOGADO: MICHEL DA SILVA ESCOSTEGUY

REQUERIDO: SINDICATO MEDICO DO RIO GRANDE DO SUL

ADVOGADO: HORACIO PINTO LUCENA

REQUERIDO: SIND PROF ENF TEC DUCH MAS EMP HOSP CASAS SAUDE RS

ADVOGADO: SANDRA GORETE KOCHENBORGER

REQUERIDO: SINDICATO DOS ENFERMEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

REQUERIDO: MUNICIPIO DE CANOAS

CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

DESPACHO
0020002-86.2022.5.04.0000 (PJe) NÃO INFORMADA

Fl. 1

**DESEMBARGADOR RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS
 COSTA**

Órgão Julgador: Seção de Dissídios Coletivos

Polo Ativo: GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA
 E A SAUDE PUBLICA - Adv. Michel da Silva
 Escosteguy

Polo Passivo: SINDICATO MEDICO DO RIO GRANDE DO SUL

Polo Passivo: SIND PROF ENF TEC DUCH MAS EMP HOSP CASAS
 SAUDE RS - Adv. Sandra Gorete Kochenborger

Polo Passivo: SINDICATO DOS ENFERMEIROS NO ESTADO DO
 RIO GRANDE DO SUL

Polo Passivo: MUNICIPIO DE CANOAS

Terceiro: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Origem: Tribunal Regional do Trabalho

Distribuição PJe: 04/01/2022 (2º Grau)

ATA DE SESSÃO DE MEDIAÇÃO CONJUNTA

**PMPP's 0020002-86.2022.5.04.0000, 0020007-11.2022.5.04.0000 e
 0020008-93.2022.5.04.0000**

Aos **trinta e um** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e vinte e dois**,
 às **14h**, por videoconferência, é aberta a sessão de mediação sob a
 Presidência do Juiz Rodrigo Trindade de Souza, Juiz Auxiliar da Vice-
 Presidência do TRT da 4ª Região.

Presente o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, pela Procuradora
 Dra. Maria Cristina Sanchez Gomes Ferreira.

Presente o requerente, **GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA**



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

DESPACHO

0020002-86.2022.5.04.0000 (PJe) NÃO INFORMADA

Fl. 2

PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA, pelo interventor Maicon Barros Lemos, Secretário Municipal de Saúde, acompanhados de seus procuradores, Adv. Abel Filiciani, Adv. Michel da Silva Escosteguy, Adv. Alexandre Mayer Cesar e Adv. Gabrielli Amaral de Souza, OAB/RS 83.073.

Presente o requerente **SINDICATO DOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO - SINDITESTRS**, por Nilson Airtton Laucksen, Presidente, acompanhado de seu procurador Sílvio Boff, OAB/RS 49.807.

Presente o requerente **SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDIFARS**, por Célia Chaves, Diretora, acompanhado de seu procurador Sílvio Boff, OAB/RS 49.807.

Presente o requerente, **SINDICATO MEDICO DO RIO GRANDE DO SUL**, por Luciana Mesko, acompanhada por seus procuradores Adv. Eduardo Medeiros e Adv. Horácio Lucena.

Presente ao requerido **SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSP E CASAS SAUDE RS - SINDISAÚDE/RS**, por Júlio Jesien, acompanhado de seu procurador, Adv. Silvio Boff, OAB/RS 49.807.

Presente o requerido **SINDICATO DOS ENFERMEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SERGS**, por sua Diretora Cláudia Franco, acompanhada de seus procuradores, Adv. Paulo Lauxen, OAB/RS 29.160 e Adv. Jeverton Lima, OAB/RS 45.412.

Presente o requerido **MUNICIPIO DE CANOAS**, por seu Prefeito Jairo Jorge, seu Procurador Geral, Adv. Cesar Palma e Tatiani Pacheco, Diretora



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

DESPACHO

0020002-86.2022.5.04.0000 (PJe) NÃO INFORMADA

Fl. 3

Jurídica da PGM.

Presente a **ASSOCIACAO DOS MEDICOS E ODONTOLOGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PRONTO SOCORRO DE CANOAS - AMOHPSC**, por seus procuradores Antônio Vicente Martins, Airton de Oliveira Pinheiro e Marcelo Munhoz Scherer.

Presente o **SINDICATO DOS TÉCNICOS, TECNÓLOGOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINTTARGS**, por seus representantes Leonardo Magalhães, acompanhado de sua procuradora Adv. Sandra Gorete Kochenborger.

Presente o **SINDICATO DOS PSICÓLOGOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SIPERGS**, Desirée Luzardo Cardozo, por sua procuradora Adv. Tania Antunes, OAB/RS 77.901.

Presente o **SINDICATO DOS ASSISTENTES SOCIAIS DE PORTO ALEGRE - SASERS**, por sua Presidente Eliane de Lima Gerber, acompanhada de sua procuradora Adv. Eliane Fortunato Brigoni, OAB/RS 52.032.

Presente o **SINDICATO DOS NUTRICIONISTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINURGS**, por sua procuradora, Adv. Maria Cristina Almeida, OAB/RS 25.668.

Presente o Instituto Brasileiro de Saúde, Ensino, Pesquisa e Extensão para o Desenvolvimento Humano - IBSaúde, por seu preposto Gerônimo Paludo, acompanhado de seu procurador Renan Cananéa, OAB/RS 115.044.

Pela ordem, após debates entre os participantes desta sessão de mediação, foram dados os seguintes encaminhamentos:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

DESPACHO

0020002-86.2022.5.04.0000 (PJe) NÃO INFORMADA

Fl. 4

O MUNICÍPIO informa que já efetuou os pagamentos dos salários dos empregados originalmente contratados pela GAMP.

O MUNICÍPIO também informa que já entregou a documentação necessária para a entrega de alvarás do seguro desemprego e saque do FGTS.

O MUNICÍPIO apresenta proposta para pagamento das rescisões dos empregados, indicando total de 2.791 contemplados, dos quais já fez a devolução de 2.517 carteiras de trabalho e ainda entregará as demais entre os dias 03 e 04 de fevereiro. Relata haverá 269 trabalhadores afastados por motivos de saúde, incluindo gestantes e em exercício em licença maternidade. Sugere manter ativos os contrários das trabalhadoras em licença maternidade, com posterior formalização da rescisão. Indica necessidade de contagem de tempo de trabalho junto ao AESC, solicitando envio de dados oficiais da CEF, para validação dos valores. Quanto aos empregados da GAMP, reconhece haver dívida de R\$ 44,3 milhões e que pretende quitar até dezembro de 2022 para 68% dos trabalhadores e no ano seguinte, alcançar 90%; em junho de 2024, poderá chegar aos 100% das rescisões integralmente pagas. Prevê correção monetária com IPCA, incidindo em março de 2023 e março de 2024. Apresenta tabela de contabilização de créditos mínimos e máximos, com indicação de número de parcelas para quitação em cada faixa, até máximo de 28 parcelas. Esclarece que todos os empregados receberão algum valor, desde o primeiro mês.

Todos os representantes dos trabalhadores apresentam-se suas considerações, apresentam inquirições e informam que levarão a proposta para consulta às categorias. Especialmente, apresentam dúvidas sobre a) extensão da quitação pretendida; b) normas coletivas aplicáveis; c)



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

DESPACHO

0020002-86.2022.5.04.0000 (PJe) NÃO INFORMADA

Fl. 5

contabilização da multa do art. 477 da CLT; d) pagamentos do aviso prévio das rotinas dos médicos rotineiros; d) necessidade de juntada de cálculos particularizados; e) disponibilização detalhada de toda a proposta; e) integração de reposição salarial.

O MUNICÍPIO se compromete a apresentar documento com detalhamento das condições de pagamento, até quinta-feira pela manhã. Esclarece que contabilizou período de trabalho para o AESC.

Desde já a MEDIAÇÃO efetua a presente proposta:

- a) Reconhecimento de que os pagamentos alcançam unicamente parcelas, sem encerramento de rubricas. Não há, portanto, prejuízo de eventuais cobranças individuais de diferenças, inclusive de FGTS, multa de 40%, aviso prévio e reposição salarial.
- b) Aplicação nos cálculos em cronograma de pagamento das normas coletivas usualmente utilizadas nos pagamentos mensais efetuados pelo GAMP. Não significa, no entanto, prejuízo de eventual discussão de diferenças decorrentes de outras normas coletivas tidas como efetivamente aplicáveis.
- c) Reconhecer que os pagamentos no cronograma do MUNICÍPIO não significam nem prescinde de homologação por parte do sindicato, mas serve unicamente como facilitador para as especiais circunstâncias oriundas da intervenção.
- d) Permanência dos contratos de emprego suspensos ou interrompidos dos empregados em benefício previdenciário e encerramento dos pactos ao final das licenças ou garantias de emprego.
- e) Início dos pagamentos, conforme cronograma apresentado pelo



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

DESPACHO
0020002-86.2022.5.04.0000 (PJe) NÃO INFORMADA

Fl. 6

MUNICÍPIO, independentemente de demais condições.

f) Apresentação por parte do MUNICÍPIO dos detalhamentos de critérios para cálculo das rescisões, com indicação dos empregados por sindicato representante.

O MPT acompanha as sugestões da MEDIAÇÕES.

Redesigna-se audiência para o dia **07.02.2022, às 15 horas**, a ser realizada por videoconferência, por meio do link: **<https://trt4-jus-br.zoom.us/my/vicepresidencia.sala1>**

Cientes os presentes. Nada mais. Sessão encerrada às 16h15min.

Rodrigo Trindade de Souza,

.Juiz Auxiliar da Vice-Presidência do TRT da 4ª Região.

Porto Alegre, 31 de janeiro de 2022 (segunda-feira).

